

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO / PROCESSO Nº 079/2021

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, processo visando à contratação “tipo menor preço unitário”, **para locação de uma central telefônica PABX DIGITAL IP e para manutenção de nobreaks** para a sede da FERSB.

Justificativa: a realização do presente termo de referência justifica-se pela necessidade da locação do equipamento PABX, tendo em vista ser de comunicação básica, operacional e institucional para a FERSB, bem como manutenção dos equipamentos de nobreaks justifica-se visto que não há equipe especializada interna que desenvolva tal serviço e que os equipamentos existentes necessitam de reparos e manutenções a fim de garantir o pleno funcionamento dos mesmos.

1 DO OBJETO

1.1 Trata o presente Termo de Referência para locação de uma central telefônica PABX DIGITAL IP e aquisição de aparelhos telefônicos bem como contratação de empresa para manutenção de equipamentos de nobreak que estão instalados nos equipamentos eletrônicos da Fundação Estatal Regional de Saúde.

1.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.2.1 Retornar proposta comercial impreterivelmente até às **17:00 do dia 21 de outubro de 2021**.

1.2.2 A presente contratação será do tipo menor preço unitário por item/lote. De acordo com o descritivo abaixo:

ITEM/ LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	12	Aluguel de central PABX DIGITAL IP equipada com as seguintes características mínimas: 4 troncos analógicos com identificação de chamadas DTMF / FSK, permitir troncos e ramais VOIP (disponibilidade para 8 troncos e 32 ramais) ter também 20 ramais analógicos, 01 sistema de atendimento automático digital (DISA) incorporado música de espera e incluso gravação para DISA; programação via computador pela porta serial RS 232 ou rede, possuir relógio em tempo real, numeração flexível, siga-me externo, conferência, permitir intercalação e estacionamento de chamadas, transferência externa, seleção automática de linhas, desvio de chamadas, senha para ramais, possibilidade de bloqueios locais, DDD, DDI, celular e a cobrar e captura de chamadas. A central deverá ser entregue instalada e configurada, com treinamento de uso.			

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	12	<p>Prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e devidas instalações necessárias, compreendendo o diagnóstico de falhas, defeitos. Na proposta devem estar inclusos custos dos serviços e baterias.</p> <p>Modelos dos equipamentos:</p> <p>5 unidades – Nobreaks 700 VA, entrada bivolt, saída 115 Vac, 60 Hz, fusível 6A, bateria – 12V/6,5-7,2Ah – modelo de referência RCG Max Control Energetic Power MC;</p> <p>2 unidades – Nobreaks 800 VA, entrada bivolt, saída 115Vac, 60Hz, bateria 12VDC~7Ah – modelo de referência - TS Shara UPS Soho II 800VA, 6 Tomadas, Bivolt – 4414;</p> <p>5 unidades – No Break 600Va, entrada bivolt, saída bivolt (configurável), modelo de referência - NHS Mini III 600VA/300W Mono E.120V / S.120V / Bateria Selada 1 x 7Ah;</p>		

1.3 Referente ao item 01 (aluguel central telefônica) - a empresa vencedora deverá executar o serviço de locação e a entrega do objeto em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato na Sede Fundação Estatal Regional de Saúde (FERSB) Bauru, Rua Gerson França, 9-42 - Centro – Bauru/SP.

- 1.3.1 Deverão estar inclusos no valor da proposta todos os custos referentes a: instalação e configuração da central, devendo ser entregues em pleno funcionamento, pronto para uso e capacitação dos usuários e operadores do sistema.
- 1.3.2 O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por conveniência da FERSB até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.
- 1.3.3 A FERSB se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 1.3.4 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal correspondente a entrega.
- 1.3.5 Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-200, sede administrativa, Processo 079/2021 (item/lote 01).
- 1.3.6 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação do equipamento envolvendo a troca de peças ou partes danificadas, quando for necessário.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

-
- 1.3.7 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado no local, quando dele a FERSB necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado, em até 2 horas, após o registro do chamado para prestar o serviço.
- 1.3.8 Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da empresa para conserto. Neste caso A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para a FERSB, ressaltando-se que o conserto deverá ocorrer num prazo máximo de quarenta e oito (48) horas e a substituição deverá ser efetuada de forma imediata, uma vez que se trata de serviço essencial.
- 1.3.9 Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a FERSB não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula.
- 1.3.10 A empresa vencedora deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço no prazo de vigência do contrato.
- 1.3.11 A empresa vencedora deverá prover treinamento para os funcionários indicados pela FERSB, abordando os seguintes tópicos mínimos:

a) CURSO BÁSICO PARA USUÁRIO DE RAMAL

- Definições básicas (central, ramal, troncos)
- Guia de programações básicas
- Facilidades do telefone digital

b) CURSO BÁSICO PARA O ADMINISTRADOR PABX

- Definições básicas (central, ramal, troncos)
- Operação do Sistema de Gerenciamento e Manutenção
- Configuração de ramal
- Configurações gerais mais utilizadas
- Associação lógico/físico

c) LOCAL E INFRAESTRUTURA

- O treinamento supracitado deverá ser ministrado nas dependências da FERSB em Bauru, e deverá ser realizado após os testes e ativação do sistema, e antes de sua entrega definitiva em operação ao cliente, sob pena de comprometer a parte prática do curso.
 - A FERSB deverá disponibilizar toda infraestrutura que a empresa vencedora necessitar para efetuar o treinamento, tais como: local adequado, datashow, microcomputador e acesso ao equipamento via rede TCP-IP para uso do instrutor e microcomputador quando for o caso.

- 1.4** Referente ao **item 02 (manutenção nobreak)** - a empresa vencedora deverá executar o serviço de manutenção e a entrega do objeto em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato na Sede Fundação Estatal Regional de Saúde (FERSB) Bauru, Rua Gerson França, 9-42 - Centro – Bauru/SP.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

-
- 1.4.1.1 O objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e devidas instalações necessárias em nobreaks que se encontram na sede da Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru (conforme tabela acima), compreendendo o diagnóstico de falhas, defeitos e fornecimento de baterias para os nobreaks existentes.
 - 1.4.1.2 Deverão ser fornecidas baterias de primeira linha, não sendo aceito produtos remanufaturados, reconicionados, bem como adaptações e conversões entre padrão de conectores.
 - 1.4.1.3 Estarão inclusos no escopo: Limpeza externa e interna do equipamento de possíveis resíduos que possam a vir causar falhas nos mesmos, bem como as reconfigurações e calibrações necessárias para o reconhecimento das novas baterias
 - 1.4.1.4 Em casos de necessidade de peças adicionais, deverá ser motivado através de relatórios técnicos e comunicado ao setor de compras para que sejam adquiridas através de posterior processo de compras.
 - 1.4.1.5 Os serviços poderão ser realizados na sede da contratada, devendo a mesma, retirar e devolver os equipamentos na sede da FERSEB bem como se responsabilizar pelo correto descarte das baterias substituídas (usadas).
 - 1.4.1.6 A contratante, a seu critério, poderá retirar na sede da FERSEB os equipamentos para análise prévia antes do envio das propostas. Devendo a retirada ser agendada antecipadamente, bem como a mesma se responsabilizar pela idoneidade dos equipamentos e a posterior entrega dos mesmos.
 - 1.4.1.7 A FERSEB se reserva o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
 - 1.4.1.8 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a entrega. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-200, sede administrativa, Processo 079/2021 (item/lote 02).
- 1.5** As elaborações dos trabalhos para a consecução dos objetos deste certame deverão ser executadas por empresas que contenham corpo técnico especializado, que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da Associação Brasileira de normas técnicas (ABNT), NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização além da legislação vigente aplicável tanto Municipal, Estadual e Federal.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A proposta comercial deverá conter:

- 2.1.1 Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc.);
- 2.1.2 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 2.1.3 Prazo de entrega dos produtos, conforme especificado nos itens 1.3 e 1.4 do presente memorial, a contar da assinatura do contrato;
- 2.1.4 Prazos de garantia, quando houver.

2.2 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

2.3 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

2.4 À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE.

- 3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 3.4** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 3.5** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- 3.8** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.9** Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.
- 3.10** Balanço Patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 3.11** Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.12** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 4.1** A presente contratação é do tipo “menor preço unitário” por item/lote.
- 4.2** Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço unitário (para cada um dos itens), desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas neste memorial.
- 4.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;
- 4.4** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de licitação, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 4.5** A (s) vencedora(s) da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 3.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, se desclassificada;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

5 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Os serviços e entrega serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do contrato.
- 5.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 5.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.
- 5.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 5.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto do presente processo;

6 DAS PENALIDADES

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 6.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 6.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;
 - 6.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- 6.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- 6.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

7 DOS PAGAMENTOS

- 7.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.
 - 7.1.1 Para o item 01 (aluguel central telefônica), o pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a partir da entrega ter sido efetivamente realizada.
 - 7.1.2 Para o item 02 (manutenção dos nobreaks), o pagamento será realizado em até 3 (três) parcelas, iniciando no mês posterior ao início dos serviços, sendo que a última parcela será paga desde que o serviço tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável.
- 7.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.3 A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Local de entrega do objeto, para conferência e demais providências.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da FERSB, na Rua Gerson França nº. 9-42 - Bairro Centro, Bauru – São Paulo, CEP: 17015-200, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

8.2 Segue anexo à presente ao memorial:

- 8.2.1 Anexo I - Termo de referência / Modelo de proposta.
- 8.2.2 Anexo II - MINUTA DE CONTRATO – Aluguel central telefônica;
- 8.2.3 Anexo III - MINUTA DE CONTRATO – Manutenção de nobreaks;

Bauru, 14 de outubro de 2021.

Eliane Colette da Rocha

Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Sr. EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro - Fundação Estatal Regional de saúde – região de Bauru

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	12	Aluguel de central PABX DIGITAL IP equipada com as seguintes características mínimas: 4 troncos analógicos com identificação de chamadas DTMF / FSK, permitir troncos e ramais VOIP (disponibilidade para 8 troncos e 32 ramais) ter também 20 ramais analógicos, 01 sistema de atendimento automático digital (DISA) incorporado música de espera e incluso gravação para DISA; programação via computador pela porta serial RS 232 ou rede, possuir relógio em tempo real, numeração flexível, siga-me externo, conferência, permitir intercalação e estacionamento de chamadas, transferência externa, seleção automática de linhas, desvio de chamadas, senha para ramais, possibilidade de bloqueios locais, DDD, DDI, celular e a cobrar e captura de chamadas. A central deverá ser entregue instalada e configurada, com treinamento de uso.			
02	12	Prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e devidas instalações necessárias, compreendendo o diagnóstico de falhas, defeitos. Na proposta devem estar inclusos custos dos serviços e baterias. Modelos dos equipamentos: 5 unidades – Nobreaks 700 VA, entrada bivolt, saída 115 Vac, 60 Hz, fusível 6A, bateria – 12V/6,5-7,2Ah – modelo de referência RCG Max Control Energetic Power MC; 2 unidades – Nobreaks 800 VA, entrada bivolt, saída 115Vac, 60Hz, bateria 12VDC~7Ah – modelo de referência - TS Shara UPS Soho II 800VA, 6 Tomadas, Bivolt – 4414; 5 unidades – No Break 600Va, entrada bivolt, saída bivolt (configurável), modelo de referência - NHS Mini III 600VA/300W Mono E.120V / S.120V / Bateria Selada 1 x 7Ah;			

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO – Aluguel central telefônica

CONTRATO nº...../21 - LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL IP E AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS.

Por este contrato, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXX - Estado de XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO Nº 0XX/2021**.

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente Termo de Referência para Locação de uma central telefônica PABX DIGITAL IP e aquisição de aparelhos telefônicos, conforme especificado.

1.2 Descrição do item: Central PABX DIGITAL IP equipada com as seguintes características mínimas: 4 troncos analógicos com identificação de chamadas DTMF / FSK, permitir troncos e ramais VOIP (4 troncos e 40 ramais) ter também 12 ramais analógicos, 01 sistema de atendimento automático digital (DISA) incorporado música de espera; programação via computador pela porta serial RS 232 ou rede, possuir relógio em tempo real, numeração flexível, siga-me externo, conferência, permitir intercalação e estacionamento de chamadas, transferência externa, seleção automática de linhas, desvio de chamadas, senha para ramais, possibilidade de bloqueios locais, DDD, DDI, celular e a cobrar e captura de chamadas. A central deverá ser entregue instalada e configurada, com treinamento de uso.

1.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.2.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço de locação e a entrega do objeto em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato na Sede Fundação Estatal Regional de Saúde (FERSB) Bauru, Rua Gerson França, 9-42 - Centro – Bauru/SP.

1.2.2 O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por conveniência da FERSB até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2.3 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a entrega.

1.2.4. A FERSB se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

1.2.5. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-200, PROCESSO 079/21 SEDE ADMINISTRATIVA”.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

1.3 DA INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

1.3.1. O equipamento locado deverá ser instalado e programado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

1.3.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação do equipamento envolvendo a troca de peças ou partes danificadas, quando for necessário.

1.3.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado no local, quando dele a FERSB necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado, em até 2 horas, após o registro do chamado para prestar o serviço.

1.3.4 Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da empresa para conserto. Neste caso A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para a FERSB, ressaltando-se que o conserto deverá ocorrer num prazo máximo de quarenta e oito (48) horas e a substituição deverá ser efetuada de forma imediata, uma vez que se trata de serviço essencial a população;

1.3.5 Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a FERSB não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula.

1.3.6 A empresa vencedora deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço no prazo de vigência do contrato.

1.3.7 A empresa vencedora deverá prover treinamento para os funcionários indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

a) CURSO BÁSICO PARA USUÁRIO DE RAMAL

- Definições básicas (central, ramal, troncos)
- Guia de programações básicas
- Facilidades do telefone digital

b) CURSO BÁSICO PARA O ADMINISTRADOR PABX

- Definições básicas (central, ramal, troncos)
- Operação do Sistema de Gerenciamento e Manutenção
- Configuração de ramal
- Configurações gerais mais utilizadas
- Associação lógico/físico

c) LOCAL E INFRAESTRUTURA

- O treinamento supracitado deverá ser ministrado nas dependências da FERSB em Bauru, e deverá ser realizado após os testes e ativação do sistema, e antes de sua entrega definitiva em operação ao cliente, sob pena de comprometer a parte prática do curso.
- A FERSB deverá disponibilizar toda infraestrutura que a empresa vencedora necessitar para efetuar o treinamento, tais como: local adequado, datashow, microcomputador e acesso ao equipamento via rede TCP-IP para uso do instrutor e microcomputador quando for o caso.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços e entrega serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

2.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

2.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

2.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto do presente memorial;

3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA do Processo nº **079/2021**.

3.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega ter sido efetivamente realizada desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.5 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

4.0 DO PRAZO

4.1 - O prazo de locação, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja respeitado o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5.0 - DO VALOR

5.1 - Dá-se ao presente contrato para o item 01 (locação) o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

5.2 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

6.0 – DO REAJUSTE

6.2 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrealizável pelos primeiros 12(doze) meses, no que concerne a despesa referente à taxa administrativa.

6.3– Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores referentes à locação, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

6.4 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.0 - DA RESCISÃO E SANÇÕES.

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante manifestação escrita da CONTRATANTE neste sentido, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de rescisão.

7.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratual, assegurada, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

8.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a aceitar a prestação dos serviços.

8.3 – Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE, a continuação do mesmo.

8.4 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

8.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

8.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

9.0 - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru, _____ de _____ de 20__.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

Ass. _____

CPF:

Nome:

Ass. _____

CPF:

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – Manutenção de nobreaks

CONTRATO nº...../21 – MANUTENÇÃO DE NOBREAKS PARA A SEDE DA FERSB.

Por este contrato, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX - Estado de XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO Nº 0XX/2021**.

1. DO OBJETO

- 1.1** Trata o presente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e devidas instalações necessárias, troca de baterias, compreendendo o diagnóstico de falhas, defeitos em nobreaks.
- 1.2** Modelo dos equipamentos: **5 unidades** – Nobreaks 700 VA, entrada bivolt, saída 115 Vac, 60 Hz, fusível 6A, bateria – 12V/6,5-7,2Ah – modelo de referência RCG Max Control Energetic Power MC; **2 unidades** – Nobreaks 800 VA, entrada bivolt, saída 115Vac, 60Hz, bateria 12VDC~7Ah – modelo de referência - TS Shara UPS Soho II 800VA, 6 Tomadas, Bivolt – 4414; **5 unidades** – No Break 600Va, entrada bivolt, saída bivolt (configurável), modelo de referência - NHS Mini III 600VA/300W Mono E.120V / S.120V / Bateria Selada 1 x 7Ah;

2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 2.1** A CONTRATADA deverá finalizar os serviços de manutenção e a entrega do objeto em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato na Sede Fundação Estatal Regional de Saúde (FERSB) Bauru, Rua Gerson França, 9-42 - Centro – Bauru/SP.
- 2.2** O objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e devidas instalações necessárias em nobreaks que se encontram na sede da Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru (conforme termo de referência), compreendendo o diagnóstico de falhas, defeitos e fornecimento de baterias para os nobreaks existentes.
- 2.3** Deverão ser fornecidas baterias de primeira linha, não sendo aceito produtos remanufaturados, reconicionados, bem como adaptações e conversões entre padrão de conectores.
- 2.4** Estarão inclusos no escopo: Limpeza externa e interna do equipamento de possíveis resíduos que possam a vir causar falhas nos mesmos, bem como as reconfigurações e calibrações necessárias para o reconhecimento das novas baterias
- 2.5** Em casos de necessidade de peças adicionais, deverá ser motivado através de relatórios técnicos e comunicado ao setor de compras para que sejam adquiridas através de posterior processo de compras.
- 2.6** Os serviços poderão ser realizados na sede da contratada, devendo a mesma, retirar e devolver os equipamentos na sede da FERSB bem como se responsabilizar pelo correto descarte das baterias substituídas (usadas).

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

2.7 A FERSB se reserva o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.8 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a entrega.

2.8.1.1 Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-200, sede administrativa, Processo 079/2021 (item/lote 02).

3 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços e entrega serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

3.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto do presente memorial;

4 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA do Processo nº **079/2021**.

4.2 O pagamento será realizado em até 3 (três) parcelas, iniciando no mês posterior ao início dos serviços, sendo que a última parcela será paga desde que o serviço tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

4.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

4.4 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

5 DO VALOR

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, somando-se o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx

6.0 – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrealizável.

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato.

7.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES.

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante manifestação escrita da CONTRATANTE neste sentido, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de rescisão.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.2 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurada, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.0 DAS PENALIDADES

8.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

- 8.1.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a aceitar a prestação dos serviços.
- 8.1.2** Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato podendo a CONTRATANTE a continuação do mesmo.
- 8.1.3** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.
- 8.1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.
- 8.1.5** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.2 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

9.0 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru, _____ de _____ de 20__.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

Ass. _____

CPF:

Nome:

Ass. _____

CPF: